



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.136/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 25.601/2025

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 1193/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 041, de 10/10/2025, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello** (PT), devidamente aprovado, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação– <i>Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XVII</i>
3.376	10/11/2025	<i>Institui o Dia Municipal do Pantanal, a ser comemorado anualmente em 12 de novembro, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.</i>	Ed. nº 4.863 de 11/11/2025 p. 109

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F77-9705-1902-F8ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 14/11/2025 10:55:16 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6F77-9705-1902-F8ED>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o Dia Municipal do Pantanal, a ser comemorado anualmente em 12 de novembro, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pantanal, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, com o objetivo de reconhecer a importância ecológica, cultural e socioeconômica do bioma Pantanal para o município de Cáceres; promover a conscientização e sensibilização ambiental e climática; incentivar ações de preservação e uso responsável dos recursos naturais; e valorizar as comunidades tradicionais, ribeirinhas e indígenas que integram e protegem este ecossistema único, em conexão com o Rio Paraguai e com iniciativas de justiça climática e responsabilidade socioambiental.

Art. 2º As comemorações deverão contar com a participação de escolas, universidades, organizações ambientais, comunidades tradicionais e órgãos públicos, por meio de atividades educativas, culturais e de conscientização sobre a importância da preservação do Pantanal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 10 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B42F-BCB1-51D1-F8DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 10/11/2025 16:40:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B42F-BCB1-51D1-F8DE>

Prefeitura Municipal de Cáceres

LEI N° 3.376, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025. 11 de Novembro de 2025

“Institui o Dia Municipal do Pantanal, a ser comemorado anualmente em 12 de novembro, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Pantanal, a ser celebrado anualmente em 12 de novembro, com o objetivo de reconhecer a importância ecológica, cultural e socioeconômica do bioma Pantanal para o município de Cáceres; promover a conscientização e sensibilização ambiental e climática; incentivar ações de preservação e uso responsável dos recursos naturais; e valorizar as comunidades tradicionais, ribeirinhas e indígenas que integram e protegem este ecossistema único, em conexão com o Rio Paraguai e com iniciativas de justiça climática e responsabilidade socioambiental.

Art. 2º As comemorações deverão contar com a participação de escolas, universidades, organizações ambientais, comunidades tradicionais e órgãos públicos, por meio de atividades educativas, culturais e de conscientização sobre a importância da preservação do Pantanal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 10 de novembro de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL